

Registrado no livro de registro de leis
nº 140 de 1977, nº 140 de 1977, nº 763/77

Em 20 de Abril de 1977

Diretor da Secretaria

RECEBIDO POR ESTA DIRETORIA

em 25 de Abril de 1977

Suly B. Ballo
Protocolo

LEI Nº 763/77

Dispõe sobre contrato de locação para a residência do MM. Juiz de Direito da Comarca.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato de locação com imóvel destinado à residência do MM. Juiz de Direito da Comarca de Guarapari.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros que faz parte do orçamento vigente - Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta lei autoriza o presente contrato de locação assinado em 1º de janeiro de 1977.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 20 de abril de 1977


BENEDITO SOTER LIRA
PREFEITO MUNICIPAL